



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PERNAMBUCO

*Anexo - 2
C 15-7-51*

LEI Nº 71

O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal a conceder perdão de Impostos Prediais que incidam sobre o prédio nº 66, à rua São Sebastião, nesta cidade, até o 1º semestre deste ano, de propriedade de Eulalia Bandeira de Miranda e seus três filhos.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 1º de Junho de 1951.

Manoel Barbosa de Vasconcelos
Manoel Barbosa de Vasconcelos - Prefeito